

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4838/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Processo Licitatório nº. 4838/2020, Inexigibilidade nº. 22/2020 cujo objeto refere-se à Contratação de profissional para prestar serviços ao Município, de acordo com o estabelecido no caput do artigo nº. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 49: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Uma vez, ao verificar o contrato firmado entre as partes, notou-se que há divergência na Cláusula Segunda, no tocante a quantidade e unidade de medida, em relação, as informações apresentadas na Cláusula Nona, referente à forma de pagamento. Desta forma, tal medida caracteriza-se como interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pelos documentos anexo ao processo licitatório.

Sem prejuízos das partes, um novo procedimento licitatório será instaurado, tendo em vista que o mesmo deverá ter as falhas verificadas neste processo sanadas.

Ubiratã, 05 de maio de 2020.



Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito